

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 24 de junho de 2022.

Horário: 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 55MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, na sala de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1143/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA DE VEREADORES** especificados no Anexo I do presente Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de junho de 2022, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas 55 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

SOMENTE poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de **COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2 – Os veículos a serem segurados, suas especificações e características encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – A prestação dos serviços de seguro para veículos da frota municipal e da Câmara de Vereadores, objeto deste edital, deverá obedecer ao Termo de Referência, Anexo I, deste procedimento licitatório.

1.4 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.5 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital;

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos

valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3º deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**

- c) prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame (seguro de frotas). O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 5.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.4.3. O benefício de que trata o item 5.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores **será definido pelo Pregoeiro**.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7º.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

17.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Tapejara/RS.

18. PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

18.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

18.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

18.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

18.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência dos materiais solicitadas pelo Município no mês anterior.

19.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.

19.3. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

19.4. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.5. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

21001.01.01.01.031.0001.2166.3.3.3.90.39.000000.0001 – Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara – RS.

118.05.01.20.608.0103.2023.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

136.05.02.18.541.0104.2030.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

17021.05.03.17.512.0141.2134.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

29575.05.04.26.782.0125.2106.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

16749.06.01.12.365.0109.2124.3.3.3.90.39.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação.

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.90.39.000000.0020 - Secretaria Municipal de Educação.

241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Educação.

158.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.39.000000.0020 - Secretaria Municipal de Educação.

16357.09.02.10.302.0116.2117.3.3.3.90.39.000000.4170 - Secretaria Municipal de Saúde.

713.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.4500 - Secretaria Municipal de Saúde.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

425.09.01.10.305.0120.2082.3.3.3.90.39.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0040- Secretaria Municipal de Saúde.

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

458.13.01.08.122.0013.2085.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

27480.13.02.08.243.0123.2193.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

509.13.02.08.241.0124.2099.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

576.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

29438.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

27835.04.01.04.129.0006.2184.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal da Fazenda.

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Habitação.

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria Administração e Planejamento.

21008.02.01.04.122.0002.2165.3.3.3.90.39.000000.0001 – Gabinete do Prefeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 02 de junho de 2022.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697
Procurador Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo especificar as condições para contratação de pessoa jurídica (seguradora), para segurar a frota de veículos e máquinas públicas da Administração Municipal de Tapejara – RS e da Câmara Municipal de Vereadores, com cobertura contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral para a frota e para os prédios públicos contra incêndios, danos elétricos, vendaval e impacto de veículos, com assistência 24 horas, dos seguintes veículos a seguir elencados:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	SEGURO VEÍCULO SPRINTER CDI SPR TCA AMB, PLACAS IVZ 5188 CHASSI 8AC906633EE083402, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
2	SEGURO VEÍCULO UNO WAY 1.3 E, PLACAS JAH 2D50 CHASSI 9BD195B6HM0896764, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
3	SEGURO VEÍCULO BENZ/L 1318, PLACAS INR 1869 CHASSI 9BM6940007B517749, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
4	SEGURO VEÍCULO BOXER M350LH 2.3, PLACAS IVX 4962 CHASSI 936ZCWMCE2136262, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
5	SEGURO VEÍCULO BOXER M350LH 2.3, PLACAS IWE 4A02 CHASSI 936ZCWMCE2140416, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%. VEICULO RCO DAER	UN	1,0000
6	SEGURO VEÍCULO CARGO 1319, PLACAS IUM 3094 CHASSI 9BFXEB1B3DBS34760, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
7	SEGURO VEÍCULO CARGO 2429, PLACAS IUM 3A95 CHASSI JBFYEAL3DBS39429, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
8	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT, PLACAS IZG7C53 CHASSI 9BGKS48V0KG331989, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
9	SEGURO VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8, PLACAS IUY 9412 CHASSI 9BD119609E1110852, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
10	SEGURO VEÍCULO DUCATO MC RONTANAMB PLACAS IQW 0D77 CHASSI 93W245G34B2053675, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
11	SEGURO VEÍCULO DUCATO MC TCA MIC , PLACAS IVD 1509 CHASSI 93W245H34D2114700, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%	UN	1,0000
12	SEGURO VEÍCULO FIAT / CRONOS 1.3, PLACAS JBG 1H87 CHASSI 8AP359ACDNU197681, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
13	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L PLACAS IYX7718 CHASSI 9BD1196GDK1149656,	UN	1,0000

	COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.		
14	SEGURO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACAS IPJ 6805 CHASSI 9BD17106G9566304, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
15	SEGURO VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS IUJ 8I21 CHASSI 9BD197163D3098454, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
16	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS, PLACAS JAT 5E88 CHASSI 9BD281A22MYW21008, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
17	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING CE, PLACAS IWK2019 CHASSI 9BD578241F7923433, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
18	SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACAS ITK6J77 CHASSI 9BD15844AD6746497, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
19	SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO WAY 1.3 E, PLACAS JAH 2A67 CHASSI 9BD195B6HM0896712, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
20	SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO WAY 1.3 E, PLACAS JAH 9E89 CHASSI 9BD195B6HM0896744, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
21	SEGURO VEÍCULO FORD / CARGO 1729, PLACAS IWN 0354 CHASSI 9BFYYEA8EXEBS70624, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
22	SEGURO VEÍCULO FORD/CARGO 2629 6x4 M, PLACAS IYR 7E93 CHASSI 9BFZEANE4KBS70854, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
23	SEGURO VEÍCULO M. BENZ/ATRON 2728 K 6x4, PLACAS IVP5105 CHASSI 9BM69338EB960297, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
24	SEGURO VEÍCULO M. BENZ / COMIL PIA O, PLACAS IOM 1E93 CHASSI 9BM6882768B563125, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%., VEICULO RCO DAER	UN	1,0000
25	SEGURO VEÍCULO M.BENZ/L 1620 , PLACAS IQT 7404 CHASSI 9BM695302AB704731, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
26	SEGURO VEÍCULO M.BENZ/L 1620 , PLACAS IQT 7405 CHASSI 9BM695302AB7044838, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
27	SEGURO VEÍCULO MARCA CHEV/CRUZE LT NB AT PLACAS JBG 4C99 , CHASSI 8AGBB69S0NR116238, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
28	SEGURO VEÍCULO MARCA CITROEN/AIRCROSS, PLACAS IYU 4C53 CHASSI 935SUNFN1KB505238, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
29	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/CRONOS 1.3, PLACAS JBG 1199 CHASSI 8AP359ACDNU197864, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
30	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/DUCATO CARGO 8, PLACAS IZM 4I28 CHASSI 3C6DFVBK3JE119544, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
31	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/DUCATO TCA AMB, PLACAS IZM 6E24 CHASSI 3C6DFVDK3KE536094, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO	UN	1,0000

	DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.		
32	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/PALIO FIRE PLACAS IVJ 7D49 , CHASSI 9BD17122LE5920368, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
33	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/SIENA 1.4, PLACAS JAV 7J47 CHASSI 9BD19710HM3401642, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
34	SEGURO VEICULO MARCA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACAS IQU 1760 , CHASSI 9BD27803MA7258218, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
35	SEGURO VEÍCULO MARCA FIAT/STRADA, PLACAS JAA 1H80 CHASSI 9BD5781FFLY406240, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
36	SEGURO VEÍCULO MARCA FORD/CARGO 2629 6x4, PLACAS IZB3D16 CHASSI 9BFZEANE9KBS77066, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
37	SEGURO VEICULO MARCA FORD/CARGO 2629 6x4, PLACAS IZB3D18 CHASSI 9BFZEANE9KBS77054, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
38	SEGURO VEÍCULO MARCA FORD/CARGO 2629 6x4, PLACAS IZB3D20 CHASSI 9BFZEANE9KBS77049, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
39	SEGURO VEÍCULO MARCA FORD/CARGO, PLACAS IWM 6963 CHASSI 9BFYEA8E9EBS70632, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
40	SEGURO VEÍCULO MARCA FORD/CARGO, PLACAS IZB 5A85 CHASSI 9BFVEADS3KBS48779, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
41	SEGURO VEÍCULO MARCA GM/MERIVA, PLACAS ILS 2C26 CHASSI 9BGXF75004C184343, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
42	SEGURO VEÍCULO MARCA M. BENZ/L 1620, PLACAS INR1870 CHASSI 9BM6953046B504070, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
43	SEGURO VEÍCULO MARCA M. BENZ/PLACAS HZA 5109 CHASSI 9BM6340118B613415, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110% RCO DAER	UN	1,0000
44	SEGURO VEÍCULO MARCA MON/PROTOTIPO, PLACAS IFZ 6934 CHASSI 9EZRS0BCT1510006, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
45	SEGURO VEÍCULO MARCA SR/TRUDEL CT 02E, PLACAS IZT 9A01 CHASSI 9A9TCT02EKBFL7016, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
46	SEGURO VEICULO MARCA TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX PLACAS IUI 8A82 , CHASSI 9BRBD48E72614617, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
47	SEGURO VEÍCULO MARCA VOLARE W9C ON, PLACAS JBA 5D49 CHASSI 93PB88S37NC065808, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%. VEICULO RCO DAER	UN	1,0000
48	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/FOX 1.6 GII, PLACAS IUT 8483 , CHASSI 9BWAB45Z8E4045772, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
49	SEGURO VEÍCULO MARCA VW / GOL 1.0 PLACAS IOK 2335, CHASSI 9BWCA05W08T159799, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000

50	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/GOL 1.0, PLACAS IQK 9602 CHASSI 9BWAA05UAT178729, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
51	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/GOL 1.4 POWER PLACAS IOK 2336 , CHASSI 9BWC05W88T147946, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
52	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/GOL 1.6 MB5, PLACAS IYQ 6512 CHASSI 9BWAB45UXKT019843, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
53	SEGURO VEÍCULO MARCA VW / GOL 1.6, PLACAS IQL 2026 CHASSI 9BWABB05U1ATI179892, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
54	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/NEOBUS MINI ESC, PLACAS JAE 0B70 CHASSI 9532M52P9MR110840, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
55	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/PARATI 1.6, PLACAS IMW 0876 CHASSI 9BWD05W26T014259, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
56	SEGURO VEÍCULO MARCA VW/SAVEIRO CL, PLACAS IEL 7J21 CHASSI 9BWZZ308TP007198, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
57	SEGURO VEÍCULO MARCA VW /1.6L MB5, PLACAS JAE 1F99 CHASSI 9BWAB45UXMT041559, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
58	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, PLACAS IQP 9603 CHASSI 93PB42G3PA032657, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
59	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, PLACAS JAE 2G36 CHASSI 93PB43M32MC063503, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%. VEICULO RCO DAER	UN	1,0000
60	SEGURO VEÍCULO NEOBUS MINI ESC, PLACAS JAE 0B74 CHASSI 9532M52P9MR110868, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS	UN	1,0000
61	SEGURO VEÍCULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA AM, PLACAS IPJ7G35 CHASSI 936ZCPMNC92035362, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
62	SEGURO VEÍCULO SANDI BRAVAX BX250, PLACAS IYO 7971 CHASSI LTDLHMP04HP001764, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
63	SEGURO VEÍCULO SCANIA T113 H 4x2 320, PLACAS IAW 6F19 CHASSI 9BSTH4X2ZP3248773, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
64	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS IXC 5343 CHASSI 9BGJC75E0GB154165, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
65	SEGURO VEICULO SPRINT RONTAN AMB, PLACAS IYV0903 CHASSI 8AC906633KE154456, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
66	SEGURO VEÍCULO SPRINT, PLACAS IMZ 3893 CHASSI 8AC9036626A937806, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
67	SEGURO VEÍCULO STRADA ENDURANCE CS, PLACA JAT 5E87 CHASSI 9BD281A22NYW14520, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
68	SEGURO VEÍCULO STRADA HD WK CD E, PLACAS IYA 1835 CHASSI 9BD5783FJY181646, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000

69	SEGURO VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX, PLACAS IOU 8177 CHASSI 9BD1502786074223, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
70	SEGURO VEÍCULO UNO MILLE WAY ECON, PLACAS IUJ 9257 CHASSI 9BD15844AD6842432, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
71	SEGURO VEÍCULO UNO WAY 1.4, PLACAS IUK 9981 CHASSI 9BD195163E0472780, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
72	SEGURO VEICULO VEÍCULO MARCA GM/CORSA WIND PLACAS IJY 2H93 CHASSI 9BGSC68N01C203555, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
73	SEGURO VEÍCULO VOLARE DW9 ON, PLACAS IWX 7445 CHASSI 93PB49P31FC053479, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%. RCO DAER	UN	1,0000
74	SEGURO VEÍCULO VOLARE V8L EO, PLACAS IWE 5766 CHASSI 93PB54M32FC055072, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.RCO DAER	UN	1,0000
75	SEGURO VEÍCULO VOLARE V8L ESC, PLACAS IQL 5294 CHASSI 93PB42G3PC030684, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
76	SEGURO VEÍCULO VOLARE W8L ESC, PLACAS IRH 8891 CHASSI 93PB40E3PBC035380, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
77	SEGURO VEÍCULO VOLARE W8L ESC, PLACAS IRH 8892 CHASSI 93PB39E3PBC035382, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
78	SEGURO VEÍCULO VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, PLACAS ITW 4124 CHASSI 9532E82WXDR309627, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
79	SEGURO VEÍCULO VW/ COMIL BELLO O PLACA IKU 8242 CHASSI 9BWF5R22R219196, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000
80	SEGURO VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV, PLACAS ISV 2363 CHASSI 9BWAA05W7CP097021, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
81	SEGURO VEÍCULO VW/GOL 1.6L MB5, PLACAS JAE 1F98 CHASSI 9BWAB45UXMT041408, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS, TABELA FIPE 110%.	UN	1,0000
82	SEGURO VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC, PLACAS JAE 0B73 CHASSI 9532M52P9MR110860, COBERTURAS DANOS MATERIAIS E CORPORAIS NO VALOR MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO PARA TERCEIROS.	UN	1,0000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o contrato de seguro tem como escopo a proteção do patrimônio móvel do segurado, onde a contratação visa evitar e ou minimizar os prejuízos do município decorrentes de eventuais sinistros, garantindo a justa indenização do bem segurado.

3. DATA DE INICIO DA COBERTURA

3.1 As apólices referentes aos veículos do Município de Tapejara/RS e da Câmara de Vereadores de Tapejara – RS, que terá sua vigência a partir da assinatura do Contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA FROTAS

4.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br.

4.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias, a contar da data do seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor do veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando a liquidação do sinistro.

5. DA APÓLICE

5.1 Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante da tabela deste termo, e para cada prédio, sem custo adicional para a contratante, devendo constar nas apólices referidas:

5.1.1 Identificação e descrição de cada bem com suas devidas especificações.

5.1.2 Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação.

5.1.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 110% (cento e dez por cento).

5.1.4 Prêmios discriminados por cobertura.

5.1.5 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do anexo X – Orçamento Estimado para frota:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I – Valor para indenização de danos materiais – R\$ 100.000,00;

II – Valor para Indenização de danos pessoais – R\$ 100.000,00;

III – Valor para indenização de danos morais. – R\$ 100.000,00;

b) Acidente por Passageiro (APP):

I – Valor para indenização morte – R\$ 100.000,00;

II – Valor para indenização invalidez – R\$ 100.000,00;

III – Valor para indenização de despesas médico hospitalar – R\$ 100.000,00.

5.1.6 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 08 deste Termo de Referência.

5.1.7 Franquia aplicável, observando o disposto no item 10 deste Termo de Referência.

5.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.3 A empresa deverá entregar a apólice, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no endereço: Rua do Comércio, nº 1468, Centro – Tapejara – RS.

5.4 Para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso do Setor de Licitações e Contratos.

5.5 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6. DA AVARIA

6.1 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 13 deste Termo de Referência será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. DO AVISO DE SINISTRO

7.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para visto de sinistro.

7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3 Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do registro para realizar a vistoria na frota ou prédio e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4 Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8. DO BÔNUS

8.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente nas atuais apólices conforme a descrição neste termo.

9. DO ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de bens na apólice, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens 17 e 18 deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso do Setor de Compras.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é DETERMINADA (conforme tabela), devendo ser observados os itens a seguir.

10.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estipulado, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por bem e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

10.4 Em caso de danos exclusivos aos vidros (farol, lanterna, retrovisor, vidros para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, sem qualquer participação do CONTRATANTE no pagamento das despesas decorrentes.

10.5 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda raio e/ou explosão.

11 SALVADOS

11.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

12 DOS SINISTROS

12.1 Dos Riscos Cobertos: 'SEGURO TOTAL'. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

12.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

12.1.2 Colisão em veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

12.1.3 Raios e suas consequências.

12.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

12.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

12.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

12.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

12.1.8 Granizo.

12.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso, indenizações por danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros.

12.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, pessoais e morais)

12.1.11 Assessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

12.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho com extensão de perímetro de cobertura ilimitada.

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

13 DA VISTORIA PRÉVIA

13.1 As empresas interessadas em vistoriar os veículos, máquinas a serem segurados, poderão comparecer da sede da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3344-4700, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h.

13.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

14 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

14.1 Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

14.2 Decorrido o prazo estabelecido acima, e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

14.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

14.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

14.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo a CONTRATADA quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

14.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

14.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

15 DA INDENIZAÇÃO

15.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão obrigatoriamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

16 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

16.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

16.2 Em caso de indenização integral A CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da seguradora.

17 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

17.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de bens, durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contato.

17.2 Em caso de veículos ou máquinas a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.3 A devolução deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para a Secretaria Municipal de Administração.

18 DA EXCLUSÃO

18.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante, a fórmula:

$X / 12 = Y \times Z = VT$ onde:

X = valor anual do prêmio por veículo;

12 = número de meses

Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término do contrato;

VT = valor total a ser devolvido à Administração Pública.

18.1.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à operadora

do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

18.1.2 Considera-se mês, para efeito desta cálculo, período superior a 15 dias.

18.2 A devolução, encontrada no resultado VT, deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para Secretaria Municipal de Administração.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a:

19.1.1 Garantir cobertura a todos os veículos da frota e prédios públicos constantes neste termo, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice.

19.1.2 Manter e atender a integralidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência que integra a presente licitação, bem como o Contrato Administrativo a ser firmado.

19.1.3 Manter todas as condições constantes da apólice vigente, no que tange a coberturas, classe de bonificação entre outras.

19.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, cargas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado neste Termo de Referência ou em contrato.

19.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

20.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

20.1.1 Efetuar o pagamento do prêmio principal e dos endossos na apólice no prazo previsto no Edital.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 14/2022

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de seguros, emitindo as respectivas apólices de seguro, da frota de veículos e máquinas e prédios públicos, de propriedade do Município, relacionados abaixo, que faz parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e Termo de referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de **R\$** (.....), para frota de veículos, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após recebimento das apólices, mediante apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços prestados.

2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1 - O prazo da vigência das Apólices de Seguros e do contrato será de doze (12) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária contendo a seguinte classificação:

21001.01.01.01.031.0001.2166.3.3.3.90.39.000000.0001 – Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara – RS.

118.05.01.20.608.0103.2023.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

136.05.02.18.541.0104.2030.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

17021.05.03.17.512.0141.2134.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

29575.05.04.26.782.0125.2106.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

16749.06.01.12.365.0109.2124.3.3.3.90.39.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação.

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.90.39.000000.0020 - Secretaria Municipal de Educação.

241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Educação.

158.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.39.000000.0020 - Secretaria Municipal de Educação.

16357.09.02.10.302.0116.2117.3.3.3.90.39.000000.4170 - Secretaria Municipal de Saúde.

713.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.4500 - Secretaria Municipal de Saúde.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

425.09.01.10.305.0120.2082.3.3.3.90.39.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0040- Secretaria Municipal de Saúde.

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

458.13.01.08.122.0013.2085.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

27480.13.02.08.243.0123.2193.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

509.13.02.08.241.0124.2099.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

576.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

29438.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

27835.04.01.04.129.0006.2184.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal da Fazenda.

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 - Secretaria Municipal de Habitação.

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – Secretaria Administração e Planejamento.

21008.02.01.04.122.0002.2165.3.3.3.90.39.000000.0001 – Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de cinco dias para regularizar); multa prevista na cláusula oitava; suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos; declaração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – A contratante se reserva o direito de adquirir toda a licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA – Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual de acordo com a proposta vencedora, a parte incorrerá em pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em favor da Contratante, sem prejuízo

das demais consequências contratuais e legais de ordem pública decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – O contratante deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução.

CLÁUSULA NONA – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato fica sob todas as formas vinculados ao Pregão Eletrônico nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será designado o Servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-36, para ser o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo situações imprevistas no presente termo, incluída a eventual rescisão, as partes, de comum acordo, poderão fazer os ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: